ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 241/2022

Aprova manutenção das metas quantitativas e qualitativas para Organizações de Procura de Órgãos (OPO) do Estado da Bahia, aprovadas mediante Resolução CIB/BA nº 024/2017, para avaliação do período de 2019 a 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 299ª Reunião Ordinária, do dia 22 de julho de 2022, e considerando:

A Lei n° 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento;

A Lei n° 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que "dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento";

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 04, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS n° 2601, de 21 de outubro de 2009, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos – OPO.

RESOLVE

Art. 1º Manter as metas quantitativas e qualitativas aprovadas através da Resolução CIB Nº 024/2017 para as Organizações de Procura de Órgãos do Estado da Bahia para o período de 2019 a 2020, conforme anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de julho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 241/2022

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 241/2022

METAS QUANTITATIVAS PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS – OPO PARA OS ANOS 2019 e 2020							
OPO/ UNIDADE	**MÚLTIPLOS ÓRGÃOS**				**CÓRNEA**		
	ÓBITO 2015/ 2016	**NOTIFICAÇÃO 5%**	**PROTOCOLO CONCLUÍDO 90% ANO**	**DOAÇÃO 50%**	**NOTIFICAÇÃO DE PCR 100%**	**DOAÇÃO VIÁVEL DE CÓRNEA 50% DOS ÓBITOS TOTAIS**	**DOAÇÃO EFETIVA 15%**
OPO HOSP. GERAL DO ESTADO	7869	393	354	177	7869	3915	590
OPO HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO	4939	246	221	111	4939	2466	372
OPO VITÓRIA DA CONQUISTA	3059	153	138	69	3059	1528	459
OPO FEIRA DE SANTANA	3937	197	177	89	3037	1969	297
OPO SUL ILHEUS/ITABUNA	3562	178	161	80	3562	1783	268
OPO EXTREMO SUL - TEIXEIRA DE FREITAS	1546	77	70	34	1546	774	117

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 241/2022

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 241/2022

METAS QUALITATIVAS PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS – OPO
1 - Encaminhar relatório mensal de produção para a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO.
2 - Conduzir todas as etapas relacionadas ao processo de doação/captação, no prazo máximo de 12 horas para potenciais doadores com idade maior ou igual a 02 anos. Para os potenciais doadores menores de 02 anos, seguir o intervalo de tempo adequado, respeitando os critérios estabelecidos por faixa etária da resolução nº 1480/97 do Conselho Federal de Medicina.
3 - Realizar no mínimo 01 capacitação para os profissionais de saúde das instituições da área de abrangência da OPO a cada trimestre e, para a população em geral, a cada semestre.
4 - Reduzir o índice de negativa familiar de cada OPO, em 10%, tendo como ponto de corte o ano de 2016 (60%).
5 - Participar anualmente de 04 atividades educativas promovidas ou indicadas pela Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes do Estado da Bahia – COSET.
6 - Realizar, ao menos, 12 atividades educativas sobre o processo doação/transplantes em sua área de atuação.